

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREÂMBULO**

Torna-se público que o Município de **Santa Quitéria/CE**, através do Órgão Gerenciador desta licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

**PREGÃO**

FORMA:

**ELETRÔNICO**

NÚMERO DO PROCESSO:

**Nº 27.03.2025.001-SEPLAG**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças**

VALOR ESTIMADO:

**R\$ 2.453.640,96 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

**Início de Recebimento das Propostas:  
02/04/2025 ÀS 08H00M****Fim de Recebimento das Propostas:  
15/04/2025 ÀS 08H00M****Abertura da Licitação:  
15/04/2025 ÀS 09H00M**

REFERÊNCIA DE TEMPO:

**Horário Oficial de Brasília/DF**

LINK DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

**<https://bnccompras.com>**

ESPÉCIE:

 **COMUM** **SRP** **COMUM DE ENGENHARIA**

MODO DE DISPUTA:

 **ABERTO** **ABERTO E FECHADO** **FECHADO E ABERTO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

 **MENOR PREÇO** **MAIOR DESCONTO**

TIPO DE LANCE:

 **ITEM** **GRUPO** **GLOBAL**

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

 **SIM** **NÃO****CONDIÇÕES****1. DO OBJETO**

1.1.O objeto da presente licitação é a **Aquisição de material de expediente destinados as diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, através do endereço eletrônico **<https://bnccompras.com>**, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado anteriormente e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Quanto ao benefício das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

**2.5.1.** Os itens de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, estão dispostos em planilha do termo de referência, anexo a este edital. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.6.** Será permitida a participação de consórcios, com a observância das seguintes normas:

**2.6.1.** Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

- a) Designação do Consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do Consórcio;
- c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas (participação em porcentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o município por todos os consorciados;
- f) Designação do representante legal do consórcio;
- g) Compromisso dos consorciados de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do município, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c", supra;
- h) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada nas exigências de habilitação deste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, na comprovação das parcelas de relevância, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira, na comprovação do capital social, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.

**2.6.2.** Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o município, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

**2.6.2.1.** A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

**2.6.3.** Nenhuma empresa consorciada poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio.

**2.7.** Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3.** pessoa física ou jurídica responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

Comissão de Licitação - P - M - De Santa Quitéria  
319  
Pagina

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** pessoa física ou jurídica que mantenha relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão ou entidade licitantes condutores da licitação;

**2.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.10.** não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de participar de licitação em decorrência de sanção, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** A vedação de relação de parentesco com autoridade superior ou agente público do órgão, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

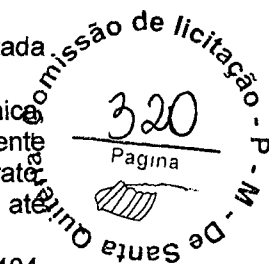
**3.1.1.** Não haverá nesse momento a obrigatoriedade do envio da proposta física.

**3.2.** No cadastramento da proposta eletrônica inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.1.** Quando houver item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**3.5.** A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

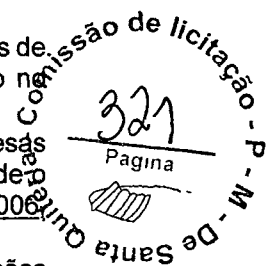
**4.1.1.** valor ou desconto (unitário, mensal, total, global etc.). Marca/Fabricante, tudo conforme disposto no Termo de Referência e no Sistema Eletrônico;

**4.1.2.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

**4.10.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item supra.

**4.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado/União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo critério disposto no preâmbulo do edital.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, é o disposto na planilha de preço estimado constante do Termo de Referência.

**5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Comissão de Licitação - P - M - De Santa Quitéria  
322  
Página

**5.12.2.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.12.4.**Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.12.5.**Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13.**Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.13.1.**A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.13.2.**Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas até 10% (dez por cento) superior para menor preço ou inferior para maior desconto, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.3.**No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.13.4.**Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.13.5.**Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.**Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.14.1.**Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item supra, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.14.2.**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.14.3.**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.14.4.**Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

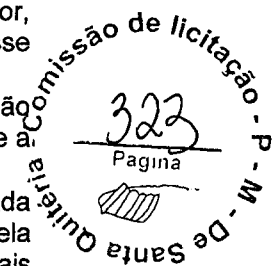
**5.14.5.**Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.14.6.**Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.15.**Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.16.**Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17.**Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**5.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior do menor preço ou inferior do maior desconto serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.21.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.21.3.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado do órgão;


**5.22.2.2.** empresas brasileiras;

**5.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

Comissão de Licitação - P. M. De Santa Quitéria  
324  
Página  


for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido pela Administração.

**5.23.2.**A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.3.**O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.23.4.**O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.5.**É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.24.**Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.**Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta mediante Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**6.2.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

**6.3.**Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.**A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.3.2.**O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.3.3.**Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.**Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.**Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

**6.6.**Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN Municipal que dispõe sobre o critério de julgamento.

**6.7.**Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.**contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.**não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.7.3.**apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.**não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.**apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.**No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.**A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

**6.8.1.1.**que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.**inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Comissão de Licitação - P  
325  
Pagina  
De Santa Quitéria - M.



**6.9.** Em contratação de serviços comum de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços comum de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão os dispostos adiante.

### **7.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.2.3. SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

**7.2.4. PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.2.5. SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

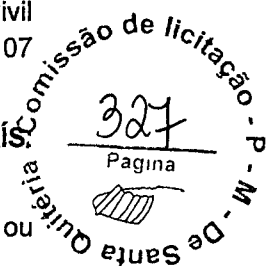
Comissão de Licitação - P - M - De Santa Quitéria  
326  
Página

**7.2.6. COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.2.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização;

**7.2.8. ATIVIDADE ADSTRITA A UMA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**7.2.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **7.3. Exigências quanto à regularidade FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.3.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

**7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),** através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.3.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual,** comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

**7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual,** relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

**7.3.5.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,** relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

**7.3.6.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.3.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**7.3.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);**

#### **7.4. Exigências quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

**7.4.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples**, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

**7.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**7.4.2.1. Os documentos referidos no item acima** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**7.4.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro** devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

**7.4.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD**, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

#### **7.5. Exigências quanto à qualificação TÉCNICA**

**7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

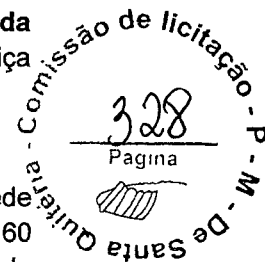
**7.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente**, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

**7.5.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados**, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **7.6. Outros Documentos**

**7.6.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.6.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);



**7.6.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**7.6.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**7.7.A falsidade das declarações exigidas nesse edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**

**7.8.O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**7.8.1.Em caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

**7.8.1.1.A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;**

**7.8.1.2.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;**

**7.8.1.3. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e**

**7.8.1.4. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;**

**7.8.1.5.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.**

**7.9.Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.**

**7.9.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.**

**7.10.Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser digitalizados e apresentados no prazo de **2 (duas) horas**, EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema, devendo evidenciar a cópia fidedigna do original.**

**7.10.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**

**7.11.A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

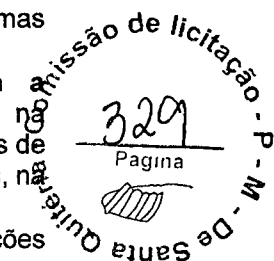
**7.12.A verificação da exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

**7.12.1.Os documentos relativos à habilitação constante do presente edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

**7.13.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):**

**7.13.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**

**7.13.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**



**7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42º da Lei Complementar nº 123/2006).

## 8. DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico.**

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico.

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

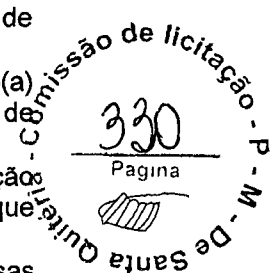
**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço / desconto mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

**9.1.3.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2.** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.



**9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, de acordo com a etapa do procedimento licitatório.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**10.1.5.** fraudar a licitação

**10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nesse edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito

Comissão de Licitação - P - M - De Santa Quitéria  
331  
Página

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nesse edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**10.15.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

**10.15.1.** Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.


**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

Comissão de Licitação - P-M-De Santa Quitéria  
332  
Pagina  


**12.5.**As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.**Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.**Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.**O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.


**12.11.**O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

**12.12.**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.12.1.**ANEXO I – Termo de Referência.

**12.12.2.**ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

**12.12.3.**ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.


Comissão de Licitação - P-M-De  
333  
Pagina  


Santa Quitéria-CE, 31 de Março de 2025.

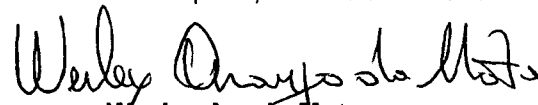
  
**Breno Mendes Gomes**  
Secretário de Planejamento, Gestão e  
Finanças


  
**Ana Patrícia Sousa Ximenes**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**Melissa Sousa**  
Secretária de Infraestrutura e Serviços  
Urbanos

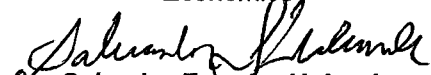
  
**Romildo de Queiroz Nogueira Júnior**  
Secretário de Desporto, Lazer e Juventude


  
**Amanda Vasconcelos de Sousa**  
Secretária de Proteção Social e Direitos  
Humanos

  
**Wesley Araújo Mota**  
Secretário De Agricultura, Recursos  
Hídricos e Proteção Ambiental

  
**Andreyza Magalhães Dutra**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria  
Institucional e de Desenvolvimento  
Econômico

  
**Maria Eliane Maciel Albuquerque**  
Secretária de Educação

  
**Salvador Ferreira Holanda**  
Secretário de Cultura e Desenvolvimento  
Turístico

  
**Jean Cláudio Rosa dos Santos**  
Secretário de Cidadania e Segurança  
Pública



**ANEXO I  
TERMÔ DE REFERÊNCIA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI.14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa aquisição de material de expediente destinados as diversas secretarias do Município de Santa Quitéria/CE., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.453.640,96 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela em anexo único.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação fundamentar-se-á na Federal nº 114.133/21 e suas alterações.  
A necessidade de aquisição de materiais de expediente para as secretarias do município de Santa Quitéria se justifica pela importância desses itens essenciais no funcionamento diário das atividades administrativas. Materiais como papel, canetas, grampeadores, pastas, clips, envelopes, e outros insumos são fundamentais para a realização das tarefas cotidianas, como a elaboração de documentos, organização de processos, comunicação interna e externa, e o arquivamento de informações  
As secretarias do município desempenham funções vitais para o atendimento à população e para o bom andamento da gestão pública, e a falta desses materiais pode causar sérios prejuízos ao andamento das atividades, gerando atrasos, comprometer a tramitação de documentos, e até prejudicar o atendimento aos cidadãos. Além disso, a escassez de materiais pode impactar a produtividade das equipes, tornando os processos administrativos ineficientes e, conseqüentemente, afetando a qualidade dos serviços prestados  
A aquisição regular e planejada de materiais de expediente é essencial para que as secretarias possam operar de maneira contínua e eficaz, sem interrupções ou contratemplos. Garantir que cada secretaria tenha os recursos necessários contribui para a eficiência da gestão pública municipal, permitindo a continuidade das atividades, respeitando o orçamento disponível, e assegurando o bom uso dos recursos públicos. Portanto, a aquisição desses materiais é uma medida imprescindível para manter o bom funcionamento das secretarias e a qualidade dos serviços prestados à população de **Santa Quitéria**.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



**CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS**

RUA PROFESSORA ERNESTINA CATUNDA, Nº 50 - PIRACICABA - CEP: 62.280-000

CNPJ: 07.725.138/0001-05 | [www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br)

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1.

- 10.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

- 10.2.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.2.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.2.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.2.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a *vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar*.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

## 13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

## 14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
  - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
  - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação

de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome e assinatura do responsável emissor, e ainda o cargo e telefone para contato.

14.4.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou nota fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 14.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 14.5.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Quitéria em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



#### **Fiscalização Técnica**

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **Gestor do Contrato**

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	VALORES POR SECRETARIA/PROGRAMAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
20.01 Secretaria Planejamento, Gestão e Finanças	04.122.0002.2.009 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças	R\$ 149.960,65	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
21.01 Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos	08.122.0002.2.010 Funcionamento Administrativo da Secretaria De Proteção Social E Direitos Humanos	R\$ 46.917,26	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
21.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0035.2.015 Serviço de Proteção Social Especial - MAC/CREAS	R\$ 46.411,78	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
21.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0040.2.017 Serviço de Proteção Social Básica - PSB	R\$ 234.630,05	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
21.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0040.2.020 Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	R\$ 76.569,31	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
21.02 Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0137.2.022 Programa Primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ	R\$ 78.338,83	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
23.01 Fundo Municipal de Educação	12.122.0002.2.043 Manutenção E Funcionamento Da Secretaria Municipal De Educação	R\$ 277.896,44	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
23.02 - FUNDEB	12.365.0012.2.062 Manutenção e Funcionamento da Rede Público de Ensino Infantil Creche – FUNDEB	R\$ 367.799,90	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
23.02 - FUNDEB	12.361.0008.2.060 Funcionamento do Ensino Fundamental – FUNDEB	R\$ 492.386,50	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
22.02 Hospital Municipal de Santa Quitéria	10.302.0015.2.029.0000 Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Secundária /Hospital Municipal	R\$ 146.674,63	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
22.03 Fundo Municipal de Saúde	10.301.0025.2.033 Funcionamento das Ações de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R\$ 262.608,65	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



22.01 Secretaria de Saúde	10.122.0002.2.025 Funcionamento Administrativo da Secretaria de Saúde	R\$ 117.399,52	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
24.01 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	15.122.0002.2.072 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbano	R\$ 28.567,23	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
25.01 Secretaria de Agricultura, recursos Hídricos e Proteção Ambiental	20.122.0002.2.083 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura Rec. Hid. E Prot. Ambiental	R\$ 24.980,78	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.01 Secretaria de Desportos, lazer e Juventude	27.122.0002.2.099 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal De Desporto, Lazer e Juventude	R\$ 20.130,42	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
26.01 Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico	13.122.0002.2.094 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico	R\$ 38.782,12	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
28.01 Secretaria de Cidadania e Segurança Pública	04.122.0002.2.104 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cidadania e Segurança Pública	R\$ 21.139,90	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
33.01 Secretaria de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico	04.122.0002.2.109 Manutenção E Funcionamento. Da Sec. De Relacionamento Institucional e Desenvolvimento Econômico	R\$ 22.446,87	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 2.453.640,96</b>

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertence parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

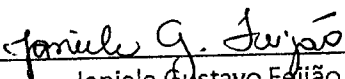
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
  - 19.2.2. a data da emissão;
  - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 19.2.5. o valor a pagar; e
  - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Quitéria - CE, 21 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Janiele Gustavo Feijão

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO  
061/2025



ANEXO ÚNICO – TERMO DE REFERÊNCIA  
ORÇAMENTO ESTIMADO

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:**

- À
- Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
  - Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
  - Secretaria de Educação Básica
  - Secretaria Municipal de Saúde
  - Secretaria de Cidadania e Segurança Pública
  - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
  - Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental
  - Secretaria de Desporto, Lazer e Juventude
  - Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Turístico
  - Secretaria Institucional e de Desenvolvimento Econômico

**OBJETIVO:** Aquisição de material de expediente destinado às diversas secretarias do Município de Santa Quitéria/CE

GRUPO 1 - CADERNO E IMPRENSADOS EM FOLHAS [ COTA EXCLUSIVA ME/EPP ]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND.	SMMAS			SME			SESA			VALOR R\$										
			SEC. PLAN.	SEC. SEC.	CREAS	IGD/ PEF	SEC. CT	SEC. INF.	ENS. FUND.	ENS.	HOSP.	ATB.	SEC. ATB.	SEC. PUB.	SEC. INFRA.	SEC. AGRI.	SEC. ESPORT.	SEC. CULT.	SEC. INSTIT.	QUANT.	VL.MED	VL.GLOBAL
1	BLOCO DE RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS - mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos. Cores diversas.	PCT	20	50	50	30	50	100	100	20	50	30	0	0	0	0	0	0	0	580	R\$ 5,25	R\$ 3.045,00
2	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS PAUTADA - Dimensões mínimas: 202 x 144mm. Capa dura 48 folhas pautada	UNID.	0	0	150	0	100	250	250	30	100	20	0	0	0	0	0	0	0	950	R\$ 3,00	R\$ 2.850,00
3	CADERNO GRANDE COM ESPIRAL C/12 MATÉRIAS Flexível, tamanho 275x200mm, 240 FLS.	UNID.	20	0	0	50	100	200	300	50	150	50	5	5	5	5	5	5	5	1.100	R\$ 12,20	R\$ 13.420,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SESA										VALOR RS							
							SEC. PUB.	SEC. INFRA. A.	SEC. AGRIC.	SEC. ESPORT.	SEC. CULT.	SEC. INSTIT.	QUANT.	VL. ME. D.	VL. GLOBAL									
4	CADERNO PEQUENO C/ ESPIRAL - Flexível, tamanho 140x200mm c/96 FLS.	UNID.	10	0	0	0	150	0	50	0	50	0	50	0	50	10	5	5	5	5	410	R\$ 3,10	R\$ 1.271,00	
5	LIVRO DE ATA COM 200 FOLHAS - Pautado em papel off-set; com 200 folhas numeradas; folhas internas em papel 56 g/m2 medindo 320mmx220mm; capa/contracapa de papelão 697g/m2, com revestimento de papel kraft 110g/m2.	UNID.	30	20	20	50	50	20	30	20	40	55	20	50	20	10	10	10	10	10	5	430	R\$ 46,01	R\$ 19.784,30
6	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS - Com planilha própria em papel off-set; com 100 folhas numeradas; folhas internas em papel 56 g/m2 medindo 320mmx220mm; capa/contracapa de papelão 697g/m2, com revestimento de papel kraft 110g/m2.	UNID.	50	20	10	30	10	10	20	50	100	20	50	20	5	5	5	5	5	5	5	420	R\$ 32,47	R\$ 13.637,40
7	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS - Dimensões aproximadas 22cmx16cm.	UNID.	50	20	20	40	20	20	50	50	50	30	50	20	5	5	5	5	5	5	5	450	R\$ 20,28	R\$ 9.126,00
												TOTAL				R\$ 63.133,70								

GRUPO 2 - METAIS [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	SESA										VALOR RS		
							SEC. PUB.	SEC. INFRA. A.	SEC. AGRIC.	SEC. ESPORT.	SEC. CULT.	SEC. INSTIT.	QUANT.	VL. ME. D.	VL. GLOBAL				
							SEC. ENF. INF.	SEC. ENF. FUND.	SEC. HOSP.	SEC. ATB.	SEC. PUB.	SEC. INFRA. A.	SEC. AGRIC.	SEC. ESPORT.	SEC. CULT.	SEC. INSTIT.	QUANT.	VL. ME. D.	VL. GLOBAL

8	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 2/0 - Embalagem cx com 50 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	300	50	50	200	200	200	30	80	100	400	100	150	55	20	20	20	10	20	15	1.820	4,16	R\$ 7.571,20
9	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 3/0 - Embalagem cx com 50 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	300	50	50	200	200	200	150	80	100	400	100	150	55	20	20	20	10	20	15	1.770	4,37	R\$ 7.734,90
10	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 4/0 - Embalagem cx com 50 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	300	50	50	200	200	200	150	80	100	400	100	150	55	20	20	20	10	20	15	1.770	4,46	R\$ 7.894,20
11	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 6/0 - Embalagem cx com 50 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	300	60	50	200	200	200	100	80	100	300	100	150	55	20	20	20	10	20	15	1.630	5,97	R\$ 9.731,10
12	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 8/0 - Embalagem cx com 50 unids, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	300	60	50	200	200	200	100	80	100	200	100	150	55	10	20	10	10	10	15	1.500	6,48	R\$ 9.720,00
13	EXTRATOR DE GRAMPO - Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, cromado, medindo aproximadamente 15 x 2cm.	UNID.	100	30	30	100	100	100	60	30	40	50	20	50	30	5	5	5	5	5	5	600	6,98	R\$ 4.188,00

14	PERCEVEJO AÇO LATONADO (DOURADO) Nº 4 - Caixa com 100 unidades.	CX	20	20	20	30	20	30	20	30	50	50	100	20	40	10	10	10	7	10	10	10	467	8,64	R\$ 4.034,88
15	PERFURADOR 25 FOLHAS - Com as seguintes características mínimas: Capacidade de perfuração para até 50 folhas; com margeador do papel; pistões de corte em aço cromo; estrutura em aço FERRO FUNDIDO com pintura epóxi.	UNID.	20	10	10	20	10	20	10	20	50	50	50	15	15	15	4	5	3	4	5	5	331	25,75	R\$ 8.523,25
16	PERFURADOR 50 FOLHAS - Com as seguintes características mínimas: Capacidade de perfuração para até 50 folhas; com margeador do papel; pistões de corte em aço cromo; estrutura em aço FERRO FUNDIDO com pintura epóxi.	UND	40	10	10	20	10	20	10	20	30	40	40	10	10	10	4	5	5	2	5	276	44,85	R\$ 12.378,60	
17	GRAMPEADOR EM METAL 25 FOLHAS - Com capacidade para grampear 25 folhas de papel gramatura 75g/m²; tamanho do grampo 26/6, 23/8, 23/10, 23/13.	UND	30	10	10	10	10	10	10	20	40	50	50	10	40	10	4	3	4	4	5	320	22,19	R\$ 7.100,80	
18	GRAMPEADOR EM METAL 50 FOLHAS - Com capacidade para grampear 50 folhas de papel gramatura 75g/m²; tamanho do grampo 26/6.	UND	30	2	3	10	10	10	10	50	50	50	50	10	30	10	4	3	5	5	10	317	48,43	R\$ 15.352,31	
19	GRAMPEADOR EM METAL 100 FOLHAS - Grampeador profissional é indicado para uso em escritórios, escolas, papelerias e gráficas, onde o uso de grampeador profissional	UND	30	1	2	15	3	2	10	20	50	50	10	20	10	10	2	2	2	2	4	187	68,33	R\$ 12.777,71	





23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - para grampeador, dentes com 105 grampos, tamanho 26/6, embalagem cx com 5ml unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	155	60	60	160	90	30	100	100	200	50	50	30	3	3	8	2	30	15	1.146	8,06	R\$ 9.236,76																				
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - Composição/Material: Cobreado e Galvanizado; Funcionalidade: Serve para abastecer grampeador e fixar papéis; Cor: Prata; Conteúdo da Embalagem: 1 caixa com 5000 unidades; Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxp 17,3x13,1x14,3cm; Peso líq. aproximado do produto (kg) 170g; Dimensões aproximadas da embalagem (cm) - AxLxp2,70x11,20x4,30cm ; Peso aproximado da embalagem do produto (kg)150g. Com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CX	100	20	20	60	30	20	100	100	200	50	80	30	2	0	3	0	20	20	855	25,5	R\$ 21.802,50																				
25	GRAMPO TIPO TRIUNHO - Para pasta, 80mm, embalagem contendo 50 UNID.	CX	50	20	20	100	50	20	30	50	50	20	20	5	20	20	20	20	20	10	545	11,77	R\$ 6.414,65																				
26	PRENDEDOR DE PAPEL 19mm PRETO - Tipo pregador, caixa com 12 UNID.	CX	50	35	40	200	100	30	20	20	40	5	10	2	5	10	10	10	10	5	602	18,55	R\$ 11.167,10																				
27	PRENDEDOR DE PAPEL 25mm PRETO - Tipo pregador, caixa com 12 UNID.	CX	65	40	40	200	100	30	20	40	5	10	5	2	5	10	10	10	10	5	622	25,17	R\$ 15.655,74																				
																						TOTAL																					R\$ 217.214,78

351  
Pagina

Comissão de Licitação - P - M - De Santa Quitéria

**GRUPO 3 - CANETAS**

[COTA EXCLUSIVA ME/EPP]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	UNID.	SEC. PLAN.	SMAS			SME			SESA						VALOR R\$							
				SEC. CREAS	CRA	IGD / PBF	SEC. A	ENS. INF.	ENS. FLUIDO	HOSP.	ATB	SEC. INER	SEC. AGRICULT.	SEC. ESPORT.	SEC. CULT.	SEC. INSTIT.	QUANT.	VL. ME D.	VL. GLOBAL				
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caneta ponta esférica; corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente; orifício para passagem de ar na lateral ou na topeira; comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm; tampa anti-afixante na cor da caneta com clipe para fixação em bolso; topeira (tampinha) totalmente embutida no corpo na cor da caneta; tubo da carga transparente montado por encaixe; tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica na cor da caneta; ponta não retrátil em cobre ou latão; esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm; escrita sem falhas ou borrões; comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares); selo de segurança IMETRO; caixa com 50 unidades.	CX	51	10	10	50	15	20	20	20	50	50	50	10	5	5	5	5	5	5	386	66,67	R\$ 25.734,62

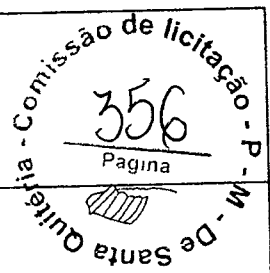
29	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Caneta ponta esférica; corpo (parte externa) hexagonal poliestireno transparente; orifício para passagem de ar na lateral ou na topeiteira; comprimento sem tampa mínimo 140mm - máximo 150mm; tampa anti-asfixiante na cor da caneta com clipe para fixação em bolso; topeiteira (tampinha) totalmente embutida no corpo na cor da caneta; tubo da carga transparente montado por encaixe; tinta à base de corantes orgânicos e solventes atóxica na cor da caneta; ponta não retrátil em cobre ou latão; esfera de tungstênio diâmetro 1,0mm; escrita sem falhas ou borrões; comprimento mínimo de traçado (escrita) 1100m, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares); selo de segurança IMETRO; caixa com 50 unidades.	CX	20	5	5	40	10	8	20	20	50	50	50	10	5	5	5	5	5	318	66,92	R\$ 21.280,56
----	---	----	----	---	---	----	----	---	----	----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	-----	-------	---------------



31	PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHAMFRADA- indeformável uso em cartolina, papel e papelão CX com 12 und. Cores variadas.	CX	10	10	10	40	40	200	200	20	20	40	40	10	0	0	10	0	0	0	690	20,36	R\$ 14.048,40				
32	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL NA COR AZUL - Caixa com 12 unidades; Corpo composto de resinas termoplásticas com formato que permita recarga do pincel; tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; ponta de feltro retangular 8,0mm x 6,0mm chanfrada, que permita traços finos e grossos; produzido com tinta de alta qualidade com cores vivas, resistente à luz, à umidade e com secagem rápida; indicado para escrever em várias superfícies tais como papelão, madeira, couro, P.V.C., cerâmica, acrílico, vidro e outras; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; cuidados de segurança, selo de segurança IMETRO; Referência PILOTO, ou similar.	CX	10	10	10	40	40	30	30	10	10	40	40	50	50	3	3	50	50	3	5	0	10	0	451	46,08	R\$ 20.782,08
33	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL NA COR PRETA - Caixa com 12 unidades; Corpo composto de resinas termoplásticas com formato que permita recarga do pincel; tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos;	CX	10	10	10	40	40	30	30	10	10	40	40	50	50	3	3	50	50	3	3	0	10	0	449	46,46	R\$ 20.860,54



<p>ponta de feltro retangular 8,0mm x 6,0mm chanfrada, que permita traços finos e grossos; produzido com tinta de alta qualidade com cores vivas, resistente à luz, à umidade e com secagem rápida; indicado para escrever em várias superfícies tais como papelão, madeira, couro, P.V.C., cerâmica, acrílico, vidro e outras; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; cuidados de segurança, selo de segurança IMETRO; Referência PILOTO, ou similar.</p>																						
<p><b>PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL NA COR VERMELHA - Caixa com 12 unidades;</b> Corpo composto de resinas termoplásticas com formato que permita recarga do pincel; tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; ponta de feltro retangular 8,0mm x 6,0mm chanfrada, que permita traços finos e grossos; produzido com tinta de alta qualidade com cores vivas, resistente à luz, à umidade e com secagem rápida; indicado para escrever em várias superfícies tais como papelão, madeira, couro, P.V.C., cerâmica, acrílico, vidro e outras; na embalagem deverá conter impresso a marca</p>	CX	10	10	40	30	10	40	50	50	50	80	50	50	3	2	3	0	10	0	448	46,53	R\$ 20.845,44









**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Cent. Única de Licitações, compras e Serviços**

<p>36</p> <p><b>PINCEL PERMANENTE PONTA MÉDIA 4mm x 3mm</b> PRETO – Corpo composto de resinas termoplásticas; tinta à base de álcool, corantes e resinas sintéticas; produzido com tinta de alta qualidade com cores vivas, resistente à luz, à umidade e com secagem rápida; indicado para escrever em várias superfícies tais como papelão, madeira, couro, P.V.C., cerâmica, acrílico, vidro e outras; com ponta de feltro retangular 4mm x 3mm chanfrada que oferece duas espessuras de traço; que possa ficar até 6 horas destampado sem secar a tinta; tampa anti-asfíxiante, com design que impeça o pincel rolar na mesa; caixa com 12 unidades; no corpo do pincel deverá estar impresso a marca do fabricante, a composição da tinta e a data de validade e código de barra; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; cuidados de segurança, selo de segurança IMETRO; referência FABER-CASTELL ou similar.</p>	CX	10	10	10	40	30	10	30	50	50	50	100	30	2	3	5	0	5	5	440	49,93	R\$ 21.969,20	
	<p>37</p> <p><b>PINCEL PERMANENTE PONTA MÉDIA 4mm x 3mm VERMELHO</b> - Corpo composto de resinas termoplásticas; tinta à base de álcool, corantes e resinas sintéticas; produzido com tinta de</p>	CX	10	10	10	40	30	10	30	50	50	50	100	30	2	0	5	0	5	5	437	49,93	R\$ 21.819,41

Comissão de Licitação - P - M - De Santa Quitéria

358

Página



40	diâmetro ponta 3 a 4mm; caixa com 12 unidades com conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares); selo IMETRO; Referência: PILOR LUMI- COLOR, FABER CASTELL ou SIMILAR.	CX	10	30	40	50	50	50	50	20	40	20	2	2	2	10	2	430	28,56	R\$ 12.280,80
41	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL (SEM REFIL) NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES - Tinta de longa duração e de fácil remoção, (sem deixar resíduos); ponta acrílica conica; caixa com 12 unidades; gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante, e se é recarregável; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; Norma NBR 15236 (artigos escolares) cuidados de segurança, selo de segurança IMETRO; referência	CX	30	10	40	20	50	50	50	20	40	30	2	2	2	5	388	94,46	R\$ 36.650,48	



**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Centro Única de Licitações, compras e Serviços**

42	<p>MARCADOR COMPACTOR ou similar.</p> <p>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL (SEM REFIL) NA COR PRETA COM 12 UNIDADES - Tinta de longa duração e de fácil remoção, (sem deixar resíduos); ponta acrílica conica; caixa com 12 unidades; gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante, e se é recarregável; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o produto; Norma NBR 15236 (artigos escolares) cuidados de segurança, selo de segurança IMETRO; referência</p> <p>MARCADOR QB COMPACTOR ou similar.</p>	CX	10	10	10	40	20	50	50	50	20	40	30	2	2	2	10	2	370	94,46	R\$ 34.950,20
43	<p>MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL (SEM REFIL) NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES - Tinta de longa duração e de fácil remoção, (sem deixar resíduos); ponta acrílica conica; caixa com 12 unidades; gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante, e se é recarregável; na embalagem deverá conter impresso a marca do fabricante, informações sobre o</p>	CX	30	10	10	40	20	50	50	50	20	40	20	2	2	2	10	2	380	94,46	R\$ 35.894,80

361  
Pagina  
Santa Quitéria - Comissão de Licitação - P - M - De





**Central Única de  
Licitações, compras  
e Serviços**

47	COLA DE SILICONE LIQUIDA - Composto de acetato de polivinila, etanol e aditivos. Deve ser líquido transparente (incolor) fornecido em frascos de 50g, caixa com 12 unidades. Validade no mínimo de 24 meses.	CX	15	15	50	20	30	50	50	50	50	30	0	0	0	0	0	425	8,81	R\$ 3.744,25	
			30	30	100	50	100	100	50	50	50	50	30	4	4	10	4	10	752	37,94	R\$ 28.530,88
48	COLA LIQUIDA BRANCA DE 1000ML - Não tóxica; lavável; à base de acetato de polivinila (PVA); não inflamável; para uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato; Embalagem: frasco plástico com 1000ml com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; selo de segurança IMETRO; validade mínima de 24 meses na entrega.	FRASCO	30	30	100	50	100	100	100	100	100	50	4	4	10	4	10	0	752	37,94	R\$ 28.530,88
			200	200	200	100	100	100	100	100	100	50	10	10	10	10	10	10	1.085	48,08	R\$ 52.166,80
49	COLA LIQUIDA BRANCA DE 90gr - Não tóxica; lavável; à base de acetato de polivinila (PVA); não inflamável; para uso em papel, cerâmica, tecido, madeira, artesanato; Embalagem: caixa com 12 unidades de 90 g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade; selo de segurança IMETRO.	CX	25	25	200	50	100	100	100	100	100	50	10	10	10	10	10	10	1.085	48,08	R\$ 52.166,80
			200	200	200	100	100	100	100	100	100	50	10	10	10	10	10	10	1.070	89,97	R\$ 96.267,90
50	COLA PARA ISOPOR 90G - Composição: acetato de vinila, catalizador e álcool etílico; Cola especial para EPS e similares, ideal para colar enfeites, arranjos, placas e artigos para festas de isopor; Secagem rápida; Transparente ao secar;	CX	20	20	200	20	200	200	200	200	200	50	10	10	10	10	10	1.070	89,97	R\$ 96.267,90	
			200	200	200	100	100	100	100	100	100	50	10	10	10	10	10	1.070	89,97	R\$ 96.267,90	

363  
Pagina  
De Santa Quitéria - Comissão de Licitação - P - M - -







ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	SIMAS										SESA										VALOR R\$								
			SEC. PLAN.	SEC. SEC.	CREAS.	CREAS.	IGD/ PBI	C.F.	SEC. INF.	ENS. INF.	ENS. FUND.	HOSP.	ATB.	SEC. PUB.	SEC. INFRA.	SEC. AGRICULT.	SEC. ESPORT.	SEC. CULT.	SEC. INSTIT.	QUANT.	VL. MED.	VL. GLOBAL									
60	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPOSITO 1 entrada	UNID.	10	20	5	80	20	10	200	500	1000	100	200	100	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2.260	0,91	R\$ 2.056,60
61	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Corpo em termoplástico de alta resistência na cor azul; dimensões 15cm x 6cm; superfície interna em espuma e base em feltro.	UNID.	50	20	5	60	10	10	40	100	200	20	50	20	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	621	9,3	R\$ 5.775,30
62	BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA - Para encaixe em fundo de lápis, pacote com 100 unidades.	PCT	10	10	10	50	10	10	30	30	50	10	50	10	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	287	18,29	R\$ 5.249,23	
63	BORRACHA QUADRADA BRANCA - Tipo escolar, medindo aproximadamente 40 x 40 mm caixa com 50 unidades.	CX	10	10	10	50	10	20	30	80	100	30	100	30	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	494	45,71	R\$ 22.580,74	
64	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - Percentual de cobertura e de apagabilidade mínimo de 50%; tempo de secagem máximo 60s; acabamento final liso; tampa com pincel; caixa com 12 frasco plástico com 18ml; conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares), selo de segurança IMETRO.	CX	10	10	10	50	10	10	20	30	50	30	50	30	3	5	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	319	48,3	R\$ 15.407,70	
65	RÉGUA DE 30 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - Com escala milimetrada nas duas bordas.	UNID.	100	30	30	50	50	20	50	50	100	50	100	50	10	10	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	703	1,7	R\$ 1.195,10	

66	RÉGUA DE 50 CM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE - Com escala milimetrada nas duas bordas.	UNID.	50	20	20	60	50	20	30	20	100	20	50	20	5	10	10	0	495	2,95	R\$ 1.460,25
67	GIZ ESCOLAR BRANCO - Peso líquido 260g. Antialérgico e não tóxico. Caixa com 64und.	CX	0	0	20	60	0	20	20	20	50	0	0	0	0	0	0	0	170	8,19	R\$ 1.392,30
68	GIZ ESCOLAR COLORIDO - Peso líquido 260g. Antialérgico e não tóxico. Caixa com 64und.	CX	0	0	20	60	0	20	20	20	50	0	0	0	0	0	0	0	170	10,97	R\$ 1.864,90
69	GIZÃO DE CERA GROSSO 12 CORES e 112 gr - composto por ceras e pigmentos orgânicos; medindo de corpo aproximadamente 80mm de comprimento e 10 mm de diâmetro; ponta medindo 6 mm de comprimento; acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 12 unidades com cores diferentes; O produto deverá ser utilizado em pinturas e desenhos sobre papel, papel cartão e cartolina; não pode manchar as mãos e ser atóxico; na embalagem deverá constar o nome ou marca do fabricante, quantidade de peças e peso, selo de segurança IMETRO, data de validade e demais informações exigidas na legislação em vigor; validade mínima de 4(quatro) anos no momento da entrega.	CX	0	0	30	100	0	30	50	50	100	50	50	0	0	0	10	0	470	5,03	R\$ 2.364,10



**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Central Única de Licitação, compras e Serviços**

LÁPIS GRAFITE B ou HB 2 mm ( LÁPIS PRETO Nº 2 )

**MATÉRIA-PRIMA:** Confeccionado em madeira mole, de árvore reflorestada, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação da grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com tinta e verniz atóxicos ou ainda recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverá, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite e madeira reflorestada. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. **EMBALAGEM:** O produto deverá ser acondicionado em caixas de papelão, onde deverá constar o nome ou marca do fabricante, quantidade, conformidade com norma NBR 15236 (artigos escolares) e demais informações exigidas na legislação em vigor. Caixa contendo 144 lápis.

70

CX

20

10

10

50

10

30

30

50

50

40

100

50

0

0

0

0

10

0

460

68,2

R\$ 31.372,00

De Santa Quitéria - Comissão de Licitação - P. M. -  
368  
Pagina



73	<p><b>PAPEL 40Kg TAMANHO A4 CORES VARIADOS</b> - Resma com 250 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto.</p>	UND	30	20	20	100	40	30	80	100	100	100	50	100	30	10	10	10	10	10	10	760	R\$ 35,17	R\$ 26.729,20
74	<p><b>PAPEL 60Kg TAMANHO A4 CORES VARIADOS</b> - Resma com 200 folhas; embalagem em plástico fechado; identificado com etiqueta autoadesiva contendo dados do fabricante e do produto; cores variadas, de acordo com o pedido.</p>	UND	50	20	100	20	20	200	200	200	200	200	50	100	50	10	10	10	10	10	10	1.090	48	R\$ 52.320,00
75	<p><b>PAPEL CARBONO A4</b> - papel carbono a4, caixa com 100 folhas.</p>	CX	10	0	0	0	0	20	50	50	50	50	50	50	20	10	10	10	10	10	10	310	38,67	R\$ 11.987,70
76	<p><b>PAPEL CARBONO 1 FACE</b> - Resistente que possua excelente capacidade de reprodução, cor azul, caixa com 100 unidades.</p>	PCT	10	0	0	0	0	10	10	30	50	20	20	50	20	0	0	0	0	0	0	160	42,41	R\$ 6.785,60
77	<p><b>PAPEL FOTOGRÁFICO A4</b> - 180G/M2 - Papel fotográfico para impressoras jato de tinta. Ótima qualidade e durabilidade, impressões em alta resolução com cores vivas e nítidas. Resistente a água. Secagem imediata, evitando que a foto fique borrada.</p>	PCT	10	20	100	20	30	100	100	200	200	200	20	50	20	0	0	0	0	0	0	690	34,91	R\$ 24.087,90
78	<p><b>PAPEL JORNAL A4</b> - Gramatura 52gr/m2. Embalagem em material impermeável, contra umidade contendo a marca do fabricante. Resma com 500 folhas.</p>	UND	10	4	4	50	0	10	100	200	100	100	5	30	10	0	0	0	0	10	0	553	16,45	R\$ 9.096,85

79	PAPEL SULFITE A4 75g - Nas cores: amarelo, azul, marfim, rosa e verde. Pacote com 100 folhas.	PCT	10	30	30	100	50	50	50	100	10	10	50	50	10	0	0	0	10	0	540	6,83	R\$ 3.688,20																			
80	PAPEL TAMANHO A4 - 75gr/m² - Caixa com 10 unidades contendo Resma com 500 folhas; embalagem em papel impermeável contendo dados impressos do fabricante e do produto.	CX	200	10	50	400	200	200	200	200	200	50	10	10	10	10	10	10	20	10	1.740	32,38	R\$ 56.341,20																			
81	PAPEL COUCHÉ A4, 120G - medindo aproximadamente 210mm x 297mm, branco, unidade com 50 folhas.	PCT	50	4	150	100	100	100	100	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	658	44,36	R\$ 29.188,88																			
																					<b>TOTAL</b>																					<b>R\$ 220.225,53</b>

**GRUPO 9 - CAIXAS E PASTAS ORGANIZADORAS**

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	SMA5			SME			SESA						VALOR R\$								
			SEC. PLAN.	SEC.	CREAS.	CRAS.	IGDA C/P	SEC. INF.	ENS. FUND.	HOSP.	ATB.	SEC.	SEG. PUB.	SEG. INFRA.	SEC. AGRI.	SEC. ESPORT.	SEC. CULT.	SEC. INSTIT.	QUANT.	VL.MED.	VL.GLOBAL		
82	CAIXA EM PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO - Chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formada por duas lâminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitem dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, com dimensões finais descritas no item 3.1. e com furos laterais para ventilação. A dobra	UNID.	80	40	40	160	30	160	80	160	50	80	30	30	30	30	30	30	30	30	1.250	10,2	R\$ 12.750,00

De Santa Quitéria - Comissão de Licitação - P-M-371  
Página





**Santa Quitéria**  
PREFEITURA

**Central Única de Licitação, compras e Serviços**

85	PASTA ARQUIVO REGISTRADORA TIPO AZ - LOMBO ESTREITO - possuem etiqueta dupla face na lombada, revestimento interno e externo de PP, possui mecanismos niquelados de lata precisão e cantoneiras de proteção de metal. Papelão resistente de qualidade superior, tipo quality, feitos de acordo com FSC. Caixa com 20 unidades.	CX	40	4	4	25	4	4	45	80	80	80	30	30	35	3	10	4	3	4	5	415	387,94	R\$ 160.995,10
86	PASTA CAVALETA - Confeccionada em polipropileno medindo 216 x 297mm (A4); na cor cristal.	UNID.	0	30	30	80	50	30	80	80	80	80	50	80	30	0	0	0	0	30	0	650	1,9	R\$ 1.235,00
87	PASTA CATÁLOGO - Capa de papelão revestido com plástico na cor preta. Capacidade para 50 plásticos	UNID.	80	30	30	80	50	30	80	80	160	80	50	80	30	0	0	0	0	30	0	810	32,95	R\$ 26.689,50
88	PASTA COLECIONADOR DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - Confeccionada em papel plastificado; Com dimensões aproximadas de 223mm x 340mm.	UNID.	200	20	20	100	40	30	350	400	700	300	80	80	350	20	20	30	40	30	20	2.750	3,3	R\$ 9.075,00
89	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO - Confeccionada em Polipropileno; Tamanho 335mm x 246mm x 40mm; nas cores cristal e fumê.	UNID.	200	20	20	100	40	20	400	500	700	150	400	250	15	20	30	30	30	30	20	2.945	3,87	R\$ 11.397,15
90	PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO - Cor branca e fumê, com aba e elástico.	UNID.	200	20	20	100	40	20	400	500	700	200	400	80	5	5	5	5	15	5	5	2.720	4	R\$ 10.880,00



91	PASTA POLIONDA - pasta polionda 4cm com elástico. Dimensões 340x250x40mm, cores variadas.	UND	100	20	20	100	30	30	400	500	700	80	80	40	0	0	20	20	20	0	2.160	4,3	R\$ 9.288,00
92	PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO TRIILHO - Confeccionada em polipropileno altamente resistente com E. V. A. não resseca e não racha, nas cores cristal e fumê, tamanho 340mm x 245mm.	UND	100	20	20	200	20	30	400	500	700	80	160	40	0	0	20	20	20	0	2.350	4,48	R\$ 10.438,40
93	PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO(ESPESURA FINA A4) - Pasta com elástico de plástico espessura fina(A4) aba elástico polipropileno com cores vivas e modernas. Possuir abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento em terminação em plástico.	UND	50	20	20	200	50	20	400	500	700	80	250	80	0	0	50	50	50	0	2.520	3,47	R\$ 8.744,40
94	PASTA SANFONADA - com divisórias para arquivos e documentos. 31 divisões Fechamento com elástico mini Acompanha mini etiquetas em papel cartão para identificação das divisórias. Cor Transparente Dimensões 280X380mm	UNID.	20	20	20	100	20	30	400	500	700	30	80	30	0	10	0	0	30	10	2.000	11,5	R\$ 23.000,00
95	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO - Sem pigmento.Possue 2 hastes plásticas e grampos plásticos na cor preta,acompanhada de visor e etiqueta.	UNID.	200	40	40	200	100	30	150	250	350	160	160	80	100	100	100	100	100	100	2.360	3,65	R\$ 8.614,00

**GRUPO 10 - FITAS ADESIVAS E ETIQUETAS**  
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UND	SEC. PLAN	SMAS				SME				SESA				VALOR R\$									
				SEC.	CREAS	CRAS	IGD/PBE	CF	SEC. INF.	ENS. FUND.	HOSP.	ATB	SEC.	SEC. INFRA	SEC. AGRI.	SEC. ESPORT.	SEC. CULT.	SEC. INSTT.	QUANT.	VAL. GLOBAL					
96	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm x 30m - Composição: constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado de 0,025mm de espessura, tratado; coberta com um adesivo à base de borracha e resina sintética; indicada para fechamento de pacotes leves; corta facilmente na mão e nos aparelhos dispensadores; Dimensão 12mm de largura x 30m de comprimento; Embalado em rolo cilíndrico de papelão; marca, composição e dados do produto impressos no lado interno do rolo.	ROLO	200	10	3	150	40	30	300	300	500	100	200	100	200	20	20	20	20	20	50	20	2.083	8,26	RS 17.205,58
97	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm x 50m - Composição: constituída de um dorso de filme de polipropileno biorientado de 0,025mm de espessura, tratado; coberta com um adesivo à base de borracha e resina sintética; indicada para fechamento de pacotes leves; corta facilmente na mão e nos aparelhos dispensadores; Dimensão 45mm de largura x 50m de comprimento; Embalado em rolo cilíndrico de papelão; marca,	ROLO	200	10	3	150	40	20	200	300	300	100	200	50	200	20	20	20	20	20	50	20	1.723	19,23	RS 33.133,29

Comissão de Licitação - P - M - De Santa Quitéria  
375  
Pagina



Centralizada de  
Licitações, compras  
e Serviços



ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	UND	SEC. PLAN.	SMAS			SME			SESA			VL.MED	VL.GLOBAL											
				SEC.	CREAS	CRAS	IGD/PBE	ENS. INF	ENS. FUND	HOSP.	ATB	SEC. SEC.			SEC. PUB.	SEC. INFRA	SEC. AGRIC	SEC. ESPORT	SEC. CULT.	SEC. INSTIT	QUANT.				
98	FITA ADESIVA TIPO DUREX, COLORIDA, 12MMX10M	ROLO	50	10	3	150	40	10	200	200	200	200	200	200	20	10	10	10	10	10	20	10	1.543	2,39	R\$ 3.687,77
99	FITA ADESIVA TIPO DUREX, 11MM X 50M	ROLO	200	10	3	150	40	10	200	200	200	200	200	200	20	10	10	10	10	10	20	10	1.593	3,22	R\$ 5.129,46
100	FITA ADESIVA CREPE - Medindo: 19mm X 10m - Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.	UNID.	50	3	3	50	0	10	150	200	200	200	200	200	0	0	0	0	0	0	20	0	1.286	9,09	R\$ 11.689,74
101	FITA GOMADA AMARELA TAMANHO 38mm x 50m papel crepado tratado e adesivo á base de resina e borracha.	ROLO	30	20	10	50	50	20	100	200	200	200	200	200	20	20	20	20	20	20	20	20	1.200	25,32	R\$ 30.384,00
102	ETIQUETA AUTO-ADESIVA Características: material: papel alcalino, cor: branca, formato: retangular, altura: 33 mm, largura: 105 mm, tamanho: A4 e característica adicional: Folhas com 100 unid.	CX	0	3	3	10	20	0	100	200	200	5	20	5	0	0	0	0	0	0	0	5	491	67,5	R\$ 33.142,50
TOTAL													R\$ 134.372,94												

GRUPO 11 - ENVELOPES  
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	UND	SEC. PLAN.	SMAS			SME			SESA			VALOR R\$				
				SEC.	CREAS	CRAS	IGD/PBE	ENS. INF	ENS. FUND	HOSP.	ATB	SEC. SEC.	SEC. PUB.	SEC. INFRA	SEC. AGRIC	SEC. ESPORT	SEC. CULT.
TOTAL													R\$ 134.372,94				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	30	10	10	25	10	10	40	40	80	40	80	20	10	10	10	10	10	10	455	55,02	R\$ 25.034,10																					
103	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - formato 176mm x 250mm gramatura 75g/m² - Pacote com 100 UNID.	PCT																																										
104	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - formato 229mm x 324mm gramatura 75g/m² - Pacote com 100 UNID.	PCT	30	10	10	25	10	10	40	40	80	40	80	20	10	10	10	10	10	10	455	68,81	R\$ 31.308,55																					
105	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - formato 310mm x 410mm gramatura 75g/m² - Pacote com 100 UNID.	PCT	30	10	10	25	10	10	40	40	80	40	80	20	10	10	10	10	10	10	455	68,3	R\$ 31.076,50																					
106	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO - formato 176mm x 250mm gramatura 75g/m² - Pacote com 100 UNID.	PCT	30	10	10	25	10	10	40	40	80	40	80	20	10	10	10	10	10	10	455	56,68	R\$ 25.789,40																					
107	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO - formato 229mm x 324mm gramatura 75g/m² - Pacote com 100 UNID.	PCT	30	10	10	25	10	10	40	40	80	40	80	20	10	10	10	10	10	10	455	69,17	R\$ 31.472,35																					
108	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO - formato 310mm x 410mm gramatura 75g/m² - Pacote com 100 UNID.	PCT	30	10	10	25	10	10	40	40	80	40	80	20	10	10	10	10	10	10	455	71,63	R\$ 32.591,65																					
																						<b>TOTAL</b>																						<b>R\$ 177.272,55</b>

Página 377  
de Santa Quitéria - Comissão de Licitação

**GRUPO 12 - PILHAS E BATERIAS**  
[COTA EXCLUSIVA ME/EPP]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	SMAS										SESA					VALOR R\$					
			SEC. PLAN.	SEC.	CREAS.	CRAS.	IGD/PIB.	SEC. C.E.	ENS. INF.	ENS. FUND.	ENS.	HOSP.	ATB.	SEC. AGR.	SEC. ESPORT.	SEC. CULT.	SEC. INSTIT.	SEC. QUAS.	VLMED.	VGLOBAL			
109	PILHA PEQUENA AA	UNID.	100	20	20	90	30	20	100	100	200	100	100	100	100	100	100	30	30	30	1.070	4,08	R\$ 4.365,60
110	PILHA PEQUENA AAA	UNID.	100	30	30	240	80	100	100	200	100	100	100	100	100	100	100	30	30	30	1.350	4,62	R\$ 6.237,00



Centralizada de Licitações, compras e Serviços

Santa Quitéria  
PREFEITURA

111	PIIHA ALCALINA MÉDIA	UNID.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	530	9,62	RS 5.098,60																				
112	BATERIA ALCALINA 9V	UNID.	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	250	14,35	RS 3.587,50																				
113	BATERIA CR 20323V	UNID.	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	0	283	9,8	RS 2.773,40																				
																							TOTAL																						RS 22.062,10

GRUPO 13 - TECIDOS, TINTAS E AFINS  
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINUTA	UNID.	SEC. PLAN.	SMAS				SME				SESA				VALOR R\$	VLGLOBAL									
				SEC.	CREAS	CREAS	IGD/PBF	ENS. INF.	ENS. FUND.	HOSP. ATB	SEC.	SEC. PUBS.	SEC. INFRA. AGR.	SEC. ESPORT.	SEC. CULT.			SEC. INSTIT.	QUANT.	VLMED						
114	TINTA PARA CARIMBO - Cor Azul.	UNID.	25	3	3	20	12	5	30	20	30	20	30	50	20	50	20	5	20	20	6	20	5	314	7,25	RS 2.276,50
115	TINTA PARA CARIMBO - Cor Preta.	UNID.	20	3	3	20	12	5	50	50	50	20	50	50	20	50	20	5	20	20	6	20	5	379	7,21	RS 2.732,59
116	TINTA PARA REABASTecedor PARA PINCEL ATômICO NA COR AZUL - Tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; frasco plástico com bico gotejador com capacidade mínima de 37ml; caixa com 12 unidades; gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante e a data de vencimento; validade mínima de 4(quatro) anos no ato da entrega.	CX	20	5	5	18	5	5	30	50	100	5	30	2	10	30	10	2	3	3	2	5	0	298	116,18	RS 34.621,64
117	TINTA PARA REABASTecedor PARA PINCEL ATômICO NA COR PRETA - Tinta à base de álcool, corantes, solventes e aditivos; frasco plástico com bico gotejador com capacidade mínima de 37ml; caixa com 12 unidades; gravado no corpo da embalagem a marca do fabricante e a data de vencimento; validade mínima de	CX	20	6	6	15	5	5	50	30	50	5	30	2	10	30	10	2	3	3	2	3	2	247	116,25	RS 28.713,75

Comissão de Licitação - M. De Santa Quitéria - P. 348  
Página





		PLAN.		IGD/PSF			INF.	FUND.	PRECATÓRIOS	PUB.	INFRRA.	AGRI.	ESPORT.	CULT.	SEC. INSTT.								
123	TESOURA MICROONDULADA - 8 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência, na cor preta, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10	10	5	50	10	50	100	100	100	200	10	30	5	0	0	0	0	20	0	600	24,55	R\$ 14.730,00
124	TESOURA SEM PONTA ANTI-OXIDANTE, com cabo de plástico ta manho 12 cm.	15	0	10	100	0	10	100	100	200	50	50	20	20	0	0	0	0	10	0	755	5,85	R\$ 4.416,75
125	TESOURA MODELO DOMÉSTICA EM AÇO INOXIDÁVEL - 10 polegadas, próprio para cutelaria, cabo em plástico de alta resistência, na cor preta, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	15	10	10	50	30	20	100	100	100	100	10	25	6	4	4	10	5	10	2	511	20,78	R\$ 10.618,58
126	TESOURA MODELO ESCOLAR EM AÇO NIQUELADO - 04 polegadas sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	10	0	6	100	30	60	50	100	150	10	20	8	8	0	0	0	0	8	2	554	12,54	R\$ 6.947,16
127	ESTILETE ESTREITO, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança.	30	10	0	50	30	50	50	50	50	50	15	20	5	10	10	10	10	20	10	425	3,67	R\$ 1.599,75



128	ESTILETE LARGO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 4 LÂMINAS - Corpo plástico com proteção emborrachada; cabo anatômico; suporte para correr a lâmina, em uso, de aço inox; local para no mínimo 3 lâminas reservas; lâmina larga dividida; embalagem individual em bandejas, blister, vacuum forming em matéria prima reciclável pet,pvc,os.;Dimensões aproximadas de 175mm x 40mm x 16mm.	UNID.	100	0	5	50	30	50	100	100	200	5	20	5	10	10	10	10	20	10	735	7,75	R\$ 5.696,25																				
																						TOTAL																					R\$ 43.968,49

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID.	GRUPO 16 - ISOPOR [COTA EXCLUSIVA ME/EPP]														VALOR R\$								
			SMAS				SME				SESA				SEC. PUB.		SEC. CULT.		SEC. ESPORT.		SEC. AGRIC.		SEC. MINERA		VL.GLOBAL
			SEC. CRBAS	CRBAS	IGD/REF	CULT	SEC. INF.	ENS.	FUND.	HOSP	ATB	SEC.	SEC.	SEC.	SEC.	SEC.	SEC.	SEC.	SEC.	SEC.	SEC.	SEC.	SEC.	QUANT.	
129	BOLA DE ISOPOR "P": bola de isopor tam: P. 40mm, pacote c/ 250 unidades - Bola de isopor oca - 250 mm - Oca da Styroform. O isopor aceita vários tipos de revestimentos assim como: serragem, musgo, glitter, tecido, fita, flores secas, miçangas, canutilhos, lantejulas, papéis (decoupage), etc. Utilize sempre produtos a base de água, assim como tintas para tecido, como tintas para tecido, guache, acrílica, acrílica metálica, látex, massa acrílica e verniz. É a peça que faltava para você criar e dar vida a sua imaginação.	PCT	0	0	0	50	0	30	50	50	50	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	230	7,32	R\$ 1.683,60	

130	<b>BOLA DE ISOPOR "M":</b> bola de isopor tam: M. 75mm, pacote c/ 25 unidades - Bola de isopor multiuso, de ótima qualidade, da styroform. Pode ser usada em artesanatos, trabalhos escolares.	PCT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	290	6,1	R\$ 1.769,00																				
131	<b>BOLA DE ISOPOR "G":</b> bola de isopor tam: G. 150mm. Bola de isopor multiuso, de ótima qualidade, da styroform. Valores refere-se a 1 bola de 150mm bipartida oca. Altura: 15,00 cm. Largura: 15,00 cm. Comprimento: 15,00 cm.	UND	0	0	0	80	0	0	0	0	0	80	0	30	50	60	70	0	0	0	0	290	9,22	R\$ 2.673,80																			
132	<b>BOLA DE ISOPOR 10MM</b>	UND	0	0	0	80	0	30	50	60	70	50	75	10	0	0	0	0	0	0	0	475	1,11	R\$ 527,25																			
133	<b>BOLA DE ISOPOR 20MM</b>	UND	0	0	0	80	0	30	50	60	70	50	75	10	0	0	0	0	0	0	0	475	1,98	R\$ 940,50																			
134	<b>BOLA DE ISOPOR 35MM</b>	UND	0	0	0	80	0	30	50	60	70	50	75	10	0	0	0	0	0	0	0	475	4,79	R\$ 2.275,25																			
135	<b>BOLA DE ISOPOR 5MM</b>	UND	0	0	0	80	0	30	50	60	70	50	75	10	0	0	0	0	0	0	0	475	6,9	R\$ 3.277,50																			
136	<b>PLACA DE ISOPOR 10mm</b> - Dimensões 1,00m x 0,50m x 10mm.	UNID.	0	0	0	80	10	30	50	50	150	15	50	8	5	0	15	10	20	0	0	493	8,56	R\$ 4.220,08																			
137	<b>PLACA DE ISOPOR 15mm</b> - Dimensões 1,00m x 0,50m x 15mm.	UNID.	0	0	0	80	10	30	50	50	150	20	50	10	5	0	15	10	20	0	0	500	11,26	R\$ 5.630,00																			
138	<b>PLACA DE ISOPOR 20mm</b> - Dimensões 1,00m x 0,50m x 20mm.	UNID.	0	0	0	80	10	30	50	50	150	20	50	10	5	0	15	10	20	0	0	500	19,99	R\$ 9.995,00																			
																						TOTAL																					R\$ 32.991,98

**GRUPO I7 - MATERIAL PARA DIDÁTICAS E ARTES**  
[COTA EXCLUSIVA ME/EPP]

383  
Página

Santa Quitéria - Comissão de Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNID	SMA5										SME										VALOR R\$		
			SEC. PLAN.	SEC. CREA5	CRAS	IGD/ PBF	SEC. C.F	SEC. INF.	ENS. INF.	ENS. FUND.	HOSP.	ATB	SEC. PUB.	SEC. INFRA	SEC. AGRIL	SEC. ESPORT.	SEC. CULT.	SEC. INSTUR	SEC. QUANT	VL-GLOBAL					
139	BARBANTE- Fibra de sisal torcido com 125 fios, embalagem rolo com 200mts.	ROLO	10	5	0	60	0	60	30	50	60	10	40	20	2	50	5	50	5	50	0	0	502	9,72	R\$ 4.879,44



140	ELÁSTICO PARA DINHEIRO EM LÁTEX Nº 18 - Pacote com 100gr;	PCT	50	5	60	20	30	100	100	200	0	0	0	0	0	0	0	570	9,08	R\$ 5.175,60
141	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO DE 11,2mm (GROSSA) - Especificações: Bastão recomendado: 11,2mm; Potência 40W; Tensão 220V; Tomada e Fio padrão INMETRO; embalagem individual em bandejas, blister, vacuum forming em matéria prima reciclável pet,pvc,os. - Constar na embalagem dados do fabricante e ou importador, Selo do INMETRO, aletas de segurança, modo de usar, data de fabricação; validade mínima de dois anos na data da entrega. Referência Aplicador NOBRE, RENDICOLLA, TRAMONTINA, VONDER, ou similar.	UNID.	10	10	100	10	60	200	100	200	10	30	10	2	2	2	2	770	44,29	R\$ 34.103,30
142	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE BASTÃO DE 8mm (FINA) - Especificações: Bastão recomendado: 18mm; Potência 40W; Tensão 220V; Tomada e Fio padrão INMETRO; embalagem individual em bandejas, blister, vacuum forming em matéria prima reciclável pet,pvc,os. - Constar na embalagem dados do fabricante e ou importador, Selo do INMETRO, aletas de segurança, modo de usar, data de fabricação; validade mínima de dois anos na data da entrega. Referência Aplicador	UNID.	10	10	50	10	50	30	20	50	5	20	3	2	2	2	2	288	34,05	R\$ 9.806,40





**Centralizada de  
Licitações, compras  
e Serviços**

Sec. Mun. de Infraestrutura	R\$ 28.567,23
Sec. Mun. de Agricultura	R\$ 24.980,78
Sec. Mun. de Desporto	R\$ 20.130,42
Sec. Mun. de Cultura	R\$ 38.782,12
Sec. de Relações Institucionais	R\$ 22.446,87
<b>Valor Global:</b>	<b>R\$ 2.453.640,96</b>

**RESUMO DOS LOTES:**

**Cota Principal** = lotes 02; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 11 e 13 para ampla participação, eu seja destinado a qualquer interessado.

**Cota das ME/EPP/COOPERATIVAS** = lotes: 01; 03; 06; 12; 14; 15; 16 e 17 para participação de interessados enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/14.

O Presente orçamento tem como Valor Global orçado o Total de **R\$ 2.453.640,96 (Dois Milhões, Quatrocentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**.

Santa Quitéria-CE, 21 de fevereiro de 2025.

*Janete Gustavo Feijão*

Janete Gustavo Feijão

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



**ANEXO II  
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**Comissão de Licitação - P - M - De Santa Quitéria  
387  
Página  


À Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 27.03.2025.001-SEPLAG, que versa sobre a **Aquisição de material de expediente destinados as diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
<b>PREÇO GLOBAL (R\$):</b>						

Valor global da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

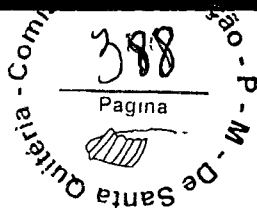
Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

**ANEXO III  
MINUTA CONTRATUAL**



TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_-\_\_\_/\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, com sede no endereço: (Endereço completo do órgão), inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (cargo ou função da autoridade competente), tendo como Autoridade Competente o(a) Sr.(a) (nome da autoridade competente), portador(a) do CPF nº 000.000.000-00, doravante denominada CONTRATANTE, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF n.º 00.000.000/0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de material de expediente destinados as diversas Secretarias do Município de Santa Quitéria/CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 27.03.2025.001-SEPLAG;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As condições de subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.1.2. Valores Individualizados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1								

**5.1.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.4.** O pagamento será realizado apenas dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **5.2. RECEBIMENTO**

**5.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.2.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**5.2.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.2.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.2.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **5.3. LIQUIDAÇÃO**

**5.3.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

**5.3.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.3.2.1.** o prazo de validade;

**5.3.2.2.** a data da emissão;

**5.3.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**5.3.2.4.** o valor a pagar; e

**5.3.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.3.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**5.3.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**5.3.5.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.3.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por



igual período, a critério do contratante.

**5.3.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.3.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.3.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **5.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

**5.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

#### **5.5. FORMA DE PAGAMENTO**

**5.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2.** Após o interregno de um ano e mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação;



8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento das quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem supra deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem supra deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**10.11.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipulada:

**10.11.1.** Multa de 2% até 10% sobre o valor total do contrato, no caso de irregularidades ou descumprimento das normas de proteção de dados pessoais ocorrido no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

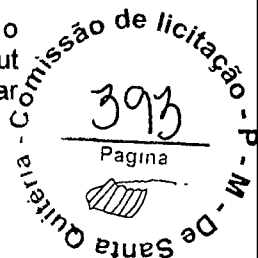
**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

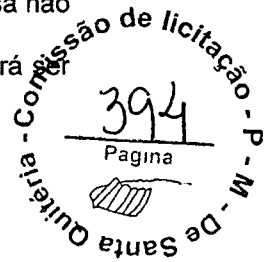
**11.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**11.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**11.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte de Recursos:**

**Dotação Orçamentária:**

**Elemento de Despesa:**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada pelo Servidor Público, conforme Portaria nº \_\_\_\_.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial da sede do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santa Quitéria/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal da contratante)*

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)*

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME

CPF:

